



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 1156/2014/FMS/SMS/PMVR, e em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a aquisição de **AÇÚCAR REFINADO** e **CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes no **ANEXO I** deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **19** de **SETEMBRO** de **2014**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.215-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes “**documentação**” e “**proposta**”.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de “**habilitação**” e “**proposta**” em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

➤ **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**



- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação:**
- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);**

6.1.6.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.7- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.7 do Edital de Tomada de Preços nº /2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.1.8- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.8 do Edital de Tomada de Preços nº /2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

6.3-

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº /2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.4- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua



documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

- 6.5- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.6- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.7- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
 - 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas dos produtos ofertados**, em consonância com as que constam no **Anexo I** deste edital, indicando a(s) **marca(s)**, quando for o caso a embalagem com o quantitativo do produto;
 - 7.1.3- Constar o **preço unitário** e **total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 7.1.4- Constar **preço global**, em **algarismos e por extenso**;
 - 7.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
 - 7.1.6- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 7.1.7- Constar anexo **Certificado de Autorização** (cópia autenticada), para o item 02, ao uso do selo de pureza, com a validade para o período desta licitação;
 - 7.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.



- 7.2- A licitante deverá apresentar **amostra(s) do(s) produto(s)** ofertado(s) na proposta, no ato da realização da licitação, ou até o prazo que a Comissão estabelecer quando, justificadamente, não for possível apresentação no ato da realização desta licitação, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.10- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.11- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.9, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



- 8.11.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.9 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.11.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.12- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.13- O disposto nos subitens 8.9 a 8.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.14- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.15- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado como máximo no ANEXO ÚNICO deste edital)**, ou manifestamente **inexeqüível**;
- 8.16- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.17- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.18- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **CONTRATO**, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 10.4- O prazo de vigência do contrato será de dez (10) meses, a contar da data de sua assinatura;

11- DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- O fornecimento do objeto da licitação deverá ser efetuado em quatro (4) parcelas de iguais quantidades, assim definidas:
- 11.1.1- 1ª PARCELA: no prazo de até dez (10) dias após a assinatura do contrato;
 - 11.1.2- 2ª PARCELA: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da primeira parcela;
 - 11.1.3- 3ª PARCELA: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da segunda parcela;
 - 11.1.4- 4ª PARCELA: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da terceira parcela;
- 11.2- O(s) material(is) deverá(o) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo Único deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.3- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" do(s) material(is) e terá cinco (5) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação;



número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- 11.6- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 11.7- O local de entrega dos materiais será na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO/SMS/PMVR**, localizada na Avenida Mário César Di Biase, nº 6 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 16:00 hs;
- 11.8- O fornecimento do(s) material(is) abrangerá a entrega em local indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 12.1.1- Advertência;
 - 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
 - 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(s) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o **pagamento** será realizado através de conta corrente no prazo de **trinta (30) dias**, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;



- 13.3- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 13.4- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 13.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.3 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93);
- 13.6- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.7- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.3- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.4- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.5- A despesa decorrente deste edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 4.50.10.301.0169.2.011 – 3390.3003.20 (450.138);
 - 4.50.10.302.0166.2.010 – 3390.3004.20 (450.342);
 - 4.50.10.302.0269.2.004 – 3390.3003.20 (450.453);
 - 4.50.10.302.0269.2.015 – 3390.3000.93 (450.492);
- 14.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 14.7- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que são partes integrantes e complementares deste edital.



14.8.1- **ANEXO I** – Descrições dos Materiais e Orçamento Estimativo;

14.8.2- **ANEXO II** – Minuta do Futuro Contrato.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2014.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



TOMADA DE PREÇOS 009/2014
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO I
DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	18700	kg	AÇÚCAR REFINADO – CLASSIFICADO COMO AMORFO, DE PRIMEIRA. ORIGEM VEGETAL: CANA-DE-AÇÚCAR, TEOR DE SACAROSE SUPERIOR A 99,0% P/P, RESÍDUO MINERAL FIXO INFERIOR A 0,2%, COR "ICUMSA" INFERIOR A 80, UMIDADE INFERIOR A 0,3% P/P, EMBALAGEM DE 1 KG; ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O RÓTULO DEVE TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR REFINADO", SEGUIDA DO TIPO, EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2,60	48.620,00
02	13600	pct	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO , CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA), AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO 100% DE CAFÉ ARÁBICA, NÃO SE ADMITINDO CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE MOLE À DURA, ISENTO DE GOSTO RIO E RIO ZONA. CAFÉ COM CATEGORIA DE QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, DE AROMA E SABOR INTENSO, ENCORPADO, MOAGEM MÉDIA E PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURA. A MARCA DEVE POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC DENTRO DA VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GRAMAS, COM	8,95	121.720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, ASSIM COMO SELO DA ABIC. SERÃO REJEITADAS AS MARCAS QUE NÃO COMPROVAREM POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA DESCRITAS.		
PREÇO TOTAL GERAL.....				170.340,00

OBSERVAÇÃO:

- O fornecimento do objeto da licitação deverá ser efetuado em quatro (4) parcelas de iguais quantidades, assim definidas: (subitem 11.1 do Edital)
 - 1ª PARCELA: no prazo de até dez (10) dias após a assinatura do contrato;
 - 2ª PARCELA: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da primeira parcela;
 - 3ª PARCELA: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da segunda parcela;
 - 4ª PARCELA: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da terceira parcela;
- A licitante deverá apresentar **amostras dos produtos** ofertados na proposta, no ato da realização da licitação, ou até o prazo que a Comissão estabelecer quando, justificadamente, não for possível apresentação no ato da realização desta licitação, sob pena de desclassificação da proposta; (subitem 7.2 do edital)

Volta Redonda, 01 de setembro de 2014.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO N° 2014/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA através do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ., e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, celebram o presente Contrato, para atender o consumo da rede pública de saúde, de conformidade com o que consta do Processo nº **01.156/2014/FMS/SMS/PMVR**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de açúcar refinado e café torrado e moído, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com estrita observância do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ____/2014**, constante do Processo nº **01.156/2014/FMS/SMS/PMVR**, e das especificações, quantidades, unidades e forma de entrega constantes no Anexo I, que é parte integrante do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto deste contrato em quatro parcelas de iguais quantidades, mediante requisições elaboradas pela Central de Abastecimento/SMS/FMS conforme demonstrado abaixo:



- a) 1ª parcela, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) 2ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da 1ª parcela;
- c) 3ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da 2ª parcela;
- d) 4ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da 3ª parcela

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A Central de Abastecimento/SMS fará “recebimento provisório” dos produtos e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações, validade e registro no Ministério da Saúde, no que couber. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os produtos deverão conter código de barra (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc).

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O local de entrega dos produtos será na Central de Abastecimento/SMS, localizada na Av. Mário César Di Biase, nº 06, Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08:00h às 16:00h.

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO:

A recusa do material, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO:

Para controle do fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SEXTO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO:



A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, produtos saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de __/__/__), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos produtos que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:



A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos produtos, objetos do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos produtos fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2014**, constante do Processo nº **01.156/2014/FMS/SMS/PMVR**, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
P/FMS/SMS

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.